



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Celebrado entre a Câmara Municipal de Rio do Antônio e Ramon Brandão Sociedade Individual de Advocacia, que tem por objeto a contratação de serviços de assessoria jurídica para atuação na orientação aos vereadores em processos legislativos, judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente, relativos à Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Nossa Senhora das Graças, s/n, Centro, Rio do Antônio / BA, CEP: 46.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 63.189.138/0001-09, Representada por **Reginaldo Reis dos Santos**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **RAMON BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Rua Frederico Simões, 153, Edf. Orlando Gomes Empresarial, Sala 508, Caminho das Árvores, Salvador / BA, CEP: 41.820-774, inscrita no CNPJ sob nº 35.826.779/0001-83, Representada por **Ramon William Mendes Brandão**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da administração; e alteração do valor do Contrato, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro contratual, de acordo com a de acordo com a Resolução nº 005/2014 – CP que dispõe sobre remuneração dos serviços advocatícios e aprova tabela de honorários advocatícios no Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) mensais, totalizando R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa decorrente deste termo aditivo, correrá à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente mencionadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, e Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Rio do Antônio, 29 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO

CNPJ: 63.189.138/0001-09

Reginaldo Reis dos Santos



RAMON BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 35.826.779/0001-83

Ramon William Mendes Brandão

Rua Nossa Senhora das Graças, s/n, Centro, CEP: 46.220-000, Rio do Antônio - Bahia

Tel.: (77) 3470 2094